

Faltas e Dispensas - Aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, integrados no regime de proteção social convergente (RPSC), em matéria de faltas por doença, é-lhes aplicado o disposto nos artigos 14º a 39º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e em matéria de faltas para assistência a familiares o disposto no artº. 40º da mesma lei, enquanto que aos trabalhadores que se encontram inseridos no regime geral da segurança social (RGSS), estão sujeitos à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, cujos efeitos se encontram também no Código de Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada. As restantes faltas e ausências encontram-se regulamentadas nos demais diplomas legais em vigor sobre essas matérias.

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsídio de Refeição
Trabalhadores integrados no RPSC (com vínculo até 31/12/2005)						
Doença nos primeiros 30 dias	artigo 15º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	30 dias	Não desconta	Não desconta	1º, 2º e 3º dias - desconto por inteiro a partir do 4º dia 10%	Desconta
Doença nos primeiros 30 dias (Internamento)	nº 5 do artigo 15º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	até 30 dias	Não desconta	Não desconta	Não desconta o 1º, 2º e 3º dia, a partir do 4º dia 10%	Desconta
Doença após 30 dias e até 18 meses	nº 6 do artigo 15º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	18 meses	Não desconta	Não desconta*	Não desconta	Desconta
Doença prolongada, após 30 dias e até 36 meses	artigo 37º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	36 meses	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Até decisão da Junta Médica da CGA	nº 2 do artº 34º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	s/limite	Não desconta	Não desconta*	Não desconta	Desconta

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsídio de Refeição

* Pessoal docente a partir de 18/12/2015

Pessoal não docente a partir de 01/06/2017

Até decisão da Junta Médica da CGA (doença prolongada)	artº 37º conjugado com o nº 2 do artº 34º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	s/limite	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
AFCT - Tuberculose	artº 37º nº 3 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho	s/limite	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Assistência a membros do agregado familiar	art.º 40º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e al. e) nº 2 art.º 134º do anexo à Lei e art.ºs 36º e 23º DL nº 89/2009, de 9 de abril	15 dias	Não desconta	Não desconta	Subsídio 65%	Desconta
Trabalhadores integrados no RGSS (com vínculo a partir de 1/1/2006)						
Doença (inclui internamento)	al. d) do nº 2 art.º 134º da LTFP e al. d) do nº 2 do 249º e al. a) do nº2 do art.º 255º CT		Não desconta	Não desconta	Desconta	Desconta
Assistência a membros do agregado familiar	al. e) do nº2 do art.º 134º da LTFP e art.º 252º do CT	15 dias	Não desconta	Não desconta	Desconta	Desconta
Aplica-se a todos os trabalhadores (RPSC e RGSS)						
Tratamento ambulatório, consultas médicas e exames complementares de diagnóstico	al. i) nº 2 e al. b) nº 4 do artigo 134º da LTFP		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não Desconta
Tratamento ambulatório, consultas médicas e exames complementares de diagnóstico para acompanhamento de familiares	al. i) nº 2 , nº 3 e al. b) nº 4 do artº 134º da LTFP		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não Desconta
Isolamento profiláctico	alínea j) nº2 e b) nº 4 do artº 134º da LTFP		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsídio de Refeição
Outros motivos não imputáveis ao trabalhador	alínea d) nº2 e a) nº 4 do artº 134º da LTFP e artº 255 CT		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta quando se prolongue por mais 1/2 dia trabalho
Acidente de trabalho/doença profissional	alínea d) nº2 e a) nº 4 do artº 134º da LTFP e DL nº 503/99, 20 de novembro	36 meses	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Casamento	alínea a) nº 2 e a) nº 4 do artº 134º da LTFP e nº 1 artº 255º CT	15 dias seguidos	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Falecimento de cônjuge, parente ou afim do 1º grau da linha reta (Pai/Mãe, Sogros, Madrasta/Padastro, Filhos, Enteados e Genro/Nora)	alínea b) nº 2 e a) nº 4 do artº 134º da LTFP e alínea a) nº 1 do artº 251º e 255º do CT	5 dias seguidos	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou em 2º grau da linha colateral (Avós, Netos, Irmãos e Cunhados)	alínea b) nº2 e a) nº 4 do artº 134º da LTFP e alínea b) nº 2 artº 251º e 255º CT	2 dias seguidos	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Cumprimento de obrigações	alínea d) nº2 e a) nº 4 do artº 134º da LTFP e nº 1 artº 255º CT		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Responsável pela educação do menor	alínea f) do nº 2 e a) do nº 4 do artº 134º da LTFP, artº 255º CT e/ou artº 147º nº 3 do Estatuto da Carreira Docente (ECDRAA)	4 horas/trimestre	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta quando se prolongue por mais 1/2 dia trabalho
Doação sangue	Lei nº 37/2012, de 27 de agosto (al. k) nº 2 e b) do nº 4 artº 134º LTFP)	s/limite	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não Desconta
Socorismo	alínea k) nº 2 e alínea b) nº 4 do artº 134º LTFP	s/limite	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Submissão a métodos de seleção em procedimento concursal	alínea l) nº 2 e alínea b) nº 4 do artº 134º LTFP		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não Desconta

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsídio de Refeição
Por conta do período de férias (pessoal não docente)	alíneas m) do nº 2 e c) do nº 4 art.º 134º e nº 1 do artº 135º LTFP	2 dias úteis/mês 13 dias/ano civil	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Por conta do período de férias (pessoal docente)	nº 1 do artigo 152º do ECDRAA	2 dias úteis/mês 7 dias/ano escolar	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Equiparado a bolseiro	al. n) do nº 2 e al. a) nº 4 do art.º 134º LTFP, 255º do CT e DL nº 272/88, de 3/8		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não Desconta
Faltas injustificadas	nº6 do artº 134º da LTFP e 256º do CT		Desconta	Desconta	Desconta	Desconta
Pena Disciplinar de Suspensão	alínea c) nº 1 artº 180º e artº. 182º da LTFP	de 20 a 240 dias	Desconta	Desconta	Desconta	Desconta
Titulares de órgãos sociais das associações de pais ou das suas estruturas respetivas	artº 15º nº 1 D.L. nº 372/90 de 27/11 na republicação efetuada pela Lei nº 29/06, de 4/7		Não desconta	Não desconta	Desconta	Desconta
Pais ou encarregados de educação/membros da assembleia	artº 15º nº 2 alínea a) D.L. nº 372/90 de 27/11 na republicação efetuada pela Lei nº 29/06, de 4/7	1 dia por trimestre	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Pais ou encarregados de educação/membros do conselho pedagógico	artº 15º nº 2 alínea b) D.L. nº 372/90 de 27/11 na republicação efetuada pela Lei nº 29/06, de 4/7	1 dia por mês	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Pais ou encarregados de educação/membros do conselho de turma	artº 15º nº 2 alínea c) D.L. nº 372/90 de 27/11 na republicação efetuada pela Lei nº 29/06, de 4/7	1 dia por trimestre	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Pais ou encarregados de educação/membros do conselho municipal de educação	artº 15º nº 2 alínea d) D.L. nº 372/90 de 27/11 na republicação efetuada pela Lei nº 29/06, de 4/7	sempre que reúna	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsídio de Refeição
Pais ou encarregados de educação/membros da comissão de proteção das crianças e jovens ao nível municipal	artº 15º nº 2 alínea e) D.L. nº 372/90 de 27/11 na republicação efetuada pela Lei nº 29/06, de 4/7	1 dia por bimestre	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Desconta
Dispensa para campanha eleitoral - Assembleia da República	artº 8º da Lei nº 14/79 de 16 de maio	30 dias	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Dispensa para campanha eleitoral - Assembleia Legislativa Regional	artº 8 e 55º do D.L. nº 267/80 de 8/8, e Lei Orgânica nº 1/2006, de 31/8	durante o período da campanha	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Dispensa para campanha eleitoral - Parlamento Europeu	artº 10º da Lei nº 14/87 de 29/4	30 dias	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Dispensa para campanha eleitoral - Autarquias locais	artº 8º e 47º da Lei Orgânica nº 1/2001 alterada pela Lei Orgânica nº 3/2005	durante o período da campanha	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Dispensa dos eleitos locais	Lei nº 29/87, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, 10 de outubro		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Dispensa de serviço de membros da assembleia de voto	nº 5 artº 48º Lei nº 14/79, nº7 artº 49º D.L. nº 267/80 e artº 81º Lei Orgânica nº 1/2001		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Bombeiros Voluntários	artº 26º nº 1 D.L. nº 241/2007, 21 de junho, alterado e republicado pelo DL nº 249/2012, 21 novembro	3 dias por mês	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Atividades sócio-culturais e desportivas	artº 14º do D.L.R. nº 9/2000/A, 10 de maio	35 dias	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta
Formação - Docente	artº 28º Estatuto da Carreira Docente - ECDRAA		Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsídio de Refeição
Formação - Não docente	artº 24º do D.L. nº 50/98, 11 de março	100 h/ano 70 h/ano	Não desconta	Não desconta	Não desconta	Não desconta